



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP  
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

### **LEI MUNICIPAL Nº 4.689, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012.**

**- Cria o Programa “ Kit de Higiene Bucal Infantil “ e autoriza a concessão pelo Poder Executivo Municipal de kit de higiene bucal e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo como forma de ampliar as políticas sociais no Município de Tatuí, a inserir e fornecer mensalmente às crianças matriculadas na rede municipal de Educação um kit de higiene bucal.

**Parágrafo único.** O kit de higiene bucal deverá ser composto de 01 (uma) escova de dente, 01 (um) fio dental e 01 (um) creme dental com flúor.

**Art. 2º** Caberá ao Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação realizar campanhas periódicas que visem à orientação sobre saúde e higiene bucal.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com Órgãos Municipais, Estaduais e Federais, bem como Autarquias, Empresas Públicas, Fundações e Associações sem fins lucrativos, com o objetivo de viabilizar o fornecimento do kit de higiene bucal.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, após a sua publicação.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as demais disposições em contrário.

Tatuí, 07 de Dezembro de 2012.

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 07 /12/12.  
Neiva de Barros Oliveira

**Autoria do Vereador Ronaldo José da Mota**  
(Ofício nº 290/12, da Câmara Municipal de Tatuí).